LEI N° 3.812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública de Ensino do Município de Araucária, acresce vagas e altera o perfil profissiográfico dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, constante na Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rede Pública de Ensino do Município de Araucária disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, em cumprimento a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

.§ 1º Os psicólogos e assistentes sociais integrarão as equipes de ensino da Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação.

.§ 2º Os psicólogos e assistentes sociais deverão considerar o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Pública de Ensino e das Unidades Educacionais.

.§ 3º Os psicólogos e assistentes sociais de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os psicólogos e assistentes sociais, juntamente com as equipes pedagógicas, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência da criança/estudante na Unidade Educacional;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento da criança/estudante, a fim de aprimorar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas/anos, inclusive com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a alfabetização plena;

III - atuar em processos de ingresso, permanência e aprendizagem da criança/estudante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar em projetos oferecidos pelas Unidades Educacionais;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VIII - participar efetivamente das Redes de Proteção;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XII - divulgar e instruir as famílias e os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental e social;

XIV - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º Os assistentes sociais da Rede Municipal de Ensino deverão:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, em reuniões com as famílias diante da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional e o Plano de Ensino para cada criança/estudante.

V - garantir a qualidade de serviços, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento da criança/estudante como sujeitos de direitos;

VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da educação inclusiva;

VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI - participar efetivamente das Redes de Proteção;

XII - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

XIII - efetivar junto à equipe da Unidade Educacional ações para contribuir com o ensino-aprendizagem, evitando a reprovação.

Parágrafo único. A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º Os psicólogos da Rede Municipal de Ensino deverão:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação;

V - realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI - auxiliar as equipes pedagógicas na integração entre a escola, a criança/estudante e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na Unidade Educacional;

IX - participar efetivamente das Redes de Proteção.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5° Ficam ampliadas as vagas para os cargos de Psicólogo e Assistente Social, constantes do Anexo III, da Lei nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

CARGO	N° DE VAGAS AMPLIADAS	N° TOTAL DE VAGAS
Psicólogo	12	82
Assistente Social	12	86

Parágrafo único. As atividades inerentes aos cargos das vagas acima ampliadas são aquelas discriminadas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 6° Fica alterado o perfil profissiográfico do Psicólogo, constante no Anexo IV, da Lei nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, conforme Anexo I, desta Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286dd2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

Art. 7° Fica alterado o perfil profissiográfico do Assistente Social, constante no Anexo IV, da Lei nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor:

I – com relação aos arts. 1º a 4º, 6º e 8º a partir de sua publicação; e

II - com relação ao art. 5º a partir de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de dezembro de 2021

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
16/12/2021 11:16:27

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

Processo nº 79303/2021

ANEXO I

41. CARGO: PSICÓLOGO

A. JORNADA DE TRABALHO.
Carga horária Semanal: 20 horas.

B. PRÉ-REQUISITO.
Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

C. DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Quando lotados na Secretaria Municipal de Educação, atuará junto ao assistente social e equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais.

D. DESCRIÇÃO DETALHADA
Triagem – Primeira consulta com o paciente, para acolhimento e escuta da queixa e sintomas, hipótese diagnóstica, avaliação da necessidade de tratamento psicológico e/ou encaminhamento a outros serviços, de acordo com a demanda. Avaliação psicológica – Entrevistas preliminares que objetivam, a fundação de um laço transferencial (estabelecimento de um vínculo possibilitador do trabalho terapêutico), o diagnóstico diferencial com auxílio ou não de testes psicológicos e o estabelecimento da direção de tratamento. Tratamento psicológico – Ocorre através de consultas periódicas previamente agendadas, visando à remissão dos sintomas, a redução do sofrimento psíquico e da angústia, podendo possibilitar ao sujeito uma melhor relação com a vida. As formas de atendimento são as seguintes: orientação psicológica, atendimento clínico, psicoterapia individual e de grupo, psicoterapia de casal e familiar. A clientela abrange crianças, adolescentes e adultos encaminhados por profissionais da área de saúde, de nível superior. Visa o atendimento de pacientes com alterações emocionais (depressão, ansiedade), dificuldades adaptativas (inibições, problemas de relacionamento e de trabalho, etc), dentre outras. Prevenção em saúde – Trabalho junto a grupos específicos nas Unidades Básicas de Saúde (gestantes, adolescentes, mães de crianças desnutridas, etc), visando integrar as ações de saúde mental às ações de saúde coletiva. As atividades são definidas de acordo com o planejamento local das Unidades de Saúde, visando atender às necessidades da comunidade. Realizam-se através de grupos com a comunidade interessada, nas formas de trabalho em sala de espera na Unidade de Saúde, palestras, grupos de reflexão, grupos informativos, grupos operativos. Esta modalidade de serviço prevê uma ação conjunta e integrada dos profissionais de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

saúde e outros (equipes multiprofissionais). Participação nas reuniões técnico-administrativas do serviço – Reuniões mensais com o objetivo de aprimorar o serviço, otimizar o trabalho e organizar a equipe. Orientação a outros profissionais – Função exercida junto a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde e demais instituições (escolas, Fórum, Conselho Tutelar, creches, etc), para análise conjunta de situações e casos clínicos atendidos, visando propor alternativas para minimizar e solucionar problemas. Estudo de Casos – Discussão científica de casos clínicos entre os especialistas em saúde mental, visando o melhor entendimento do caso e direção do tratamento. Evolução do atendimento clínico – Registro diário do acompanhamento de casos clínicos em prontuários. Participação no planejamento de ações em saúde – Trabalho em equipe interdisciplinar ou multidisciplinar, visando a elaboração de propostas, projetos e ações de saúde, com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento à comunidade. Representação nos Conselhos Regionais, Municipais e Estaduais de Saúde - Participação de membros da equipe, de acordo com a necessidade, disponibilidade e perfil do profissional, para o exercício da representação no devido Conselho. Objetiva a articulação da demanda da comunidade com o planejamento de políticas públicas em saúde mental. Participação em eventos promovidos pela P.M.A. - Função realizada através de palestras, conferências, seminários, grupos de sensibilização, capacitação em saúde mental para equipes multiprofissionais e outros, de acordo com a demanda da instituição e disponibilidade dos profissionais; e executar demais atividades correlatas.

Quando lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, evitando a reprovação; realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar as equipes pedagógicas na integração entre a escola, a criança/estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na Unidade Educacional; participar efetivamente das Redes de Proteção; a atuação do psicólogo na Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia e executar demais atividades correlatas.

E. ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES.

a) Requisitos Físicos:
O trabalho exige boas condições ortopédicas e físicas em geral, capacidade funcional dos membros superiores e inferiores; aparelhos circulatório e respiratório em boas condições. Necessita de destreza e coordenação viso-manual, equilíbrio estático, resistência física, acuidade auditiva, visual e uso constante da voz.

b) Requisitos Mentais:
Intelectual: igual ou superior a nível médio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

Cognitivo/psicomotor: Atenção concentrada e difusa, memória visual e auditiva, capacidade de compreensão e expressão gráfica e oral.
Comportamental: O trabalho requer capacidade de observação, empatia, estabilidade e maturidade emocional, tolerância a frustração, dinamismo, iniciativa, responsabilidade,capacidade de impor e sustentar normas e limites, controle adequado de impulsos, saber tomar decisões em situação de pressão, organização, adaptação a situações diversas e por vezes opostas (ex. Contato com crianças e adultos, contato com pessoas de diferentes níveis sócio-culturais, etc) capacidade de trabalhar em grupo, capacidade de planejamento/liderança, habilidade para palestras, probidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

ANEXO II

44. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

A. JORNADA DE TRABALHO
Carga Horária Semanal: 30 horas

B. PRÉ-REQUISITOS
Requer curso de Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

C. DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientam e monitoram ações em desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Quando lotados na Secretaria Municipal de Educação, atuará junto ao psicólogo e equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais.

D. DESCRIÇÃO DETALHADA
Esclarecer dúvidas; Orientar sobre direitos e deveres; Orientar sobre acesso a direitos instituídos; Orientar sobre rotinas da instituição; Orientar sobre cuidados especiais; Orientar sobre serviços e recursos sociais; Ensinar a otimização do uso de recursos; Orientar sobre a otimização do uso de recursos; Desenvolver programas de educação alimentar para sadios; Orientar sobre normas, códigos e legislação; Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas. Organizar grupos sócio-educativos; Facilitar grupos sócio-educativos; Assessorar órgãos públicos e entidades civis; Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais; Organizar cursos, palestras, reuniões; Elaborar planos, programas e projetos específicos; Delimitar o problema; Definir público-alvo; Definir objetivos e metas; Definir metodologia; Formular propostas; Estabelecer prioridades; Estabelecer critérios de atendimento; Programar atividades; Estabelecer cronograma; Definir recursos humanos; Definir recursos materiais; Definir recursos financeiros; Consultar entidades e especialistas; Definir parceiros; Realizar estudo sócio-econômico; Pesquisar interesses da população; Pesquisar o perfil do usuário; Pesquisar características da área de atuação; Pesquisar informações in loco; Pesquisar entidades e instituições; Realizar pesquisas bibliográficas e documentais; Estudar viabilidade de projetos; Levantar número de usuários; Coletar dados; Organizar dados coletados; Compilar dados; Tabular dados; Difundir resultados da pesquisa; Buscar parceiros Pesquisar a satisfação do usuário; Executar procedimentos técnicos, registrando atendimentos, relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos, estudo de casos. Monitorar as ações em desenvolvimento, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

acompanhamento de programas, projetos e planos, aplicando instrumentos de avaliação. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.

Quando lotados na Secretaria Municipal de Educação, deverão subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, em reuniões com as famílias diante da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional e o Plano de Ensino para cada criança/estudante; garantir a qualidade de serviços, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento da criança/estudante como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da educação inclusiva; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; participar efetivamente das Redes de Proteção; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; efetivar junto à equipe da Unidade Educacional ações para contribuir com o ensino-aprendizagem, evitando a reprovação; a atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social e executar demais atividades correlatas.

E. ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES.

a) Requisitos Físicos:
O trabalho exige boas condições ortopédicas e físicas em geral, com capacidade funcional dos membros superiores e inferiores; aparelhos circulatório e respiratório em boas condições, destreza e coordenação viso-manual, uso da voz, resistência física, acuidade visual e auditiva.

b) Requisitos Mentais:
Intelectual: igual ou superior a nível médio.
Cognitivo/psicomotor: Atenção concentrada e difusa, memória visual e auditiva, capacidade de compreensão e expressão gráfica e oral.
Comportamental: O trabalho requer capacidade de observação, empatia, estabilidade e maturidade emocional, tolerância a frustração, dinamismo, iniciativa, responsabilidade, capacidade de impor e sustentar normas e limites, controle adequado de impulsos, saber tomar decisões em situação de pressão, organização, adaptação a situações diversas e por vezes opostas (ex. Contato com crianças e adultos, contato com pessoas de diferentes níveis sócio-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16

culturais, etc) capacidade de trabalhar em grupo, capacidade de planejamento/liderança, habilidade para palestras, probidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2021 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61bb4a4286 4d2.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 16/12/2021 11:16